

DESPACHO SECRETARIAL nº 195/2016

Referente ao protocolado nº 14.011.464-2.

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base nas Informações nº 159/2016, do GFS/SEDS (fl. 44) e nº 361/2016, da DG/SEDS (fl. 46), **reconheço o dever de pagar**, à empresa Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI, bem como **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 22.948,40 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao serviço de limpeza nos Escritórios Regionais de Foz do Iguaçu, Toledo, Pato Branco e Francisco Beltrão desta Secretaria, dos meses de novembro e dezembro de 2014.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 11 de maio de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**